



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.901, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade e programa abaixo discriminado, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE/CIRCULAR

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.500,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

(Handwritten signature and initials)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

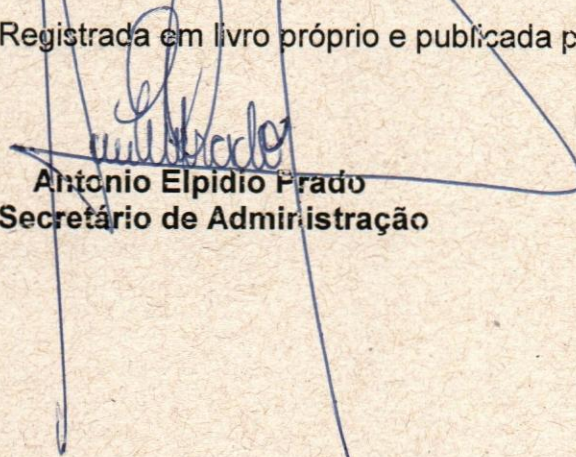
FONTE RECURSO: 01 – TESOURO..... 56.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração